

PLANO DE TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – NICS/CASA CIVIL

Celia Baptista

2024

I. Introdução

Em atendimento a Resolução CGE nº 55, de 16 de novembro de 2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (NICS), de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná (CGE), foi preparado o presente Plano de Trabalho para o agente de Compliance – NICS – Casa Civil.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2024, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance¹.

II. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

¹ Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

III. Legislação

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal CF	-	Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná CE	-	Art. 78 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 6.174/1970 L 6.174/70 Lei Estadual 17.745/2013 L 17.745/13	Estatuto do Servidor Público do Paraná Cria a Controladoria-Geral do Estado.	Art. 6º – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019 L 19.848/19	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Composição do Poder Executivo. Art. 4º – Competências dos Secretários de Estado. Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria. Art. 13 – Composição básica e finalidades da CGE. Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.
Lei Estadual 19.857/2019 L 19.857/19	Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.	Art. 2º – Objetivos do Programa. Art. 3º – Deveres do Órgão.
Decreto Estadual 2902/2019 L 19.857/19	Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.	Art. 3º – Competência do Programa. Art. 4º – Pilares do Programa. Art. 6º – Das diretrizes. Art. 13º – Das atividades do agente. Cap III – Das competências estruturais.
Resolução nº55/2021 Res 55/21	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS	

IV. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício.

Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio das Instruções Normativas CGE nº 04/2024, este agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da Casa Civil para o exercício de 2024, a ser avaliado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado (CIC/CGE), em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades.

O Plano de Trabalho Anual deverá ser enviado, por e-mail, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para avaliação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro de 2023 o agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

V. Atividades

As atividades do agente de Compliance serão descritas com base nas seguintes ações, iniciativas e atividades estabelecidas na Instrução Normativa CGE nº 04/2024, a seguir expostos.

Ação/iniciativa I – Estabelecer fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024).

1. Fluxos administrativos para a coordenação do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024)

“Art. 11. Incumbe ao Chefe do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial, função exercida pelo agente de Compliance conforme parágrafo único do art. 24 do Decreto Estadual nº 2741/2019.” (Resolução CGE nº 55/2021)

- 1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado;
 - 1.1.1 Recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes;
 - 1.1.2 Garantir o cumprimento pelos agentes das instruções normativas da Controladoria-Geral do Estado;
 - 1.1.3 Integração das ações planejadas individualmente pelos agentes e o encaminhamento para aprovação da alta administração;
- 1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos agentes componentes do Núcleo;
- 1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS;
- 1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;
- 1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos agentes do NICS.

Ação/iniciativa II – Implementar, executar e monitorar o Plano de Integridade do órgão/entidade (inciso II do art. 2º da IN CGE nº 04/2023).

2. Implementação do Plano de Integridade e Compliance - Reteste Iniciativa II – Fase Inicial (inciso I do art. 5º, da IN CGE nº 04/2024)

- 2.1 Apresentação para alta administração;
- 2.2 Apresentação para os servidores;
- 2.3 Entrega das Urnas.

3. Implementação do Plano de Integridade e Compliance - Reteste iniciativa II – Fase Operacional (inciso II do art. 5º, da IN CGE nº 04/2024)

- 3.1 Coleta de dados – Análise do Controle Interno;
- 3.2 Coleta de dados – Análise dos Canais de Ouvidoria;
- 3.3 Coleta de dados – Análise das Urnas Físicas e Urnas online;
- 3.4 Coleta de dados – Entrevista de Compliance;
- 3.5 Identificação dos riscos;
- 3.6 Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance e posterior registro no e-CGE;
- 3.7 Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE;
- 3.8 Entrevista com a Autoridade Máxima da Entidade;
- 3.9 Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor;
- 3.10 Elaboração do Plano de Integridade.

4. Elaborar Relatórios Demonstrativos de desempenho na execução das atividades propostas no presente Plano de Trabalho (incisos I e II do art. 4º da IN CGE 04/2024)

- 4.1 Relatório Parcial;
- 4.2 Relatório Anual.

Ação/Iniciativa III – Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade após a aprovação do Plano de Integridade e Compliance pelo gestor.

5. Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade (inciso III do art. 2º da IN CGE nº 04/2024)

“Art. 17. Os órgãos e entidades descritos no art. 1º desta lei deverão elaborar, em conjunto com a Controladoria Geral do Estado, Código de Ética e Conduta próprio considerando seus riscos específicos.” (Decreto Estadual nº 2.902/2019).

5.1 Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade

VI. Mapa Anual de Atividades no tempo

Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
1.1 A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado;												
1.1.1 Recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes;												
1.1.2 Garantir o cumprimento pelos agentes das instruções normativas da Controladoria-Geral do Estado;												
1.1.3 Integração das ações planejadas individualmente pelos agentes e o encaminhamento para ciência da alta administração;												
1.2 A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos agentes componentes do Núcleo;												
1.3 A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS;												
1.4 O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS;												
1.5 O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos gentes do NICS;												
2.1 Apresentação para alta administração;												

2.2 Apresentação para os servidores;													
2.3 Entrega das Urnas													
3.1 Coleta de dados – Análise do Controle Interno;													
3.2 Coleta de dados – Análise dos Canais de Ouvidoria;													
3.3 Coleta de dados – Análise das Urnas Físicas e Urnas online;													
3.4 Coleta de dados – Entrevista de Compliance;													
3.5 Identificação dos riscos;													
3.6 Validação dos riscos na CIC e posterior registro no e-CGE;													
3.7 Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE;													
3.8 Entrevista com a Autoridade Máxima da Entidade;													
3.9 Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor;													
3.10 Elaboração do Plano de Integridade													
4.1 Elaborar Relatório Parcial;													
4.2 Elaborar Relatório Anual;													
5.1 Acompanhar e auxiliar a elaboração do Código de Ética do órgão/entidade, após a aprovação do Plano de Integridade													

Atividades Programadas

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.1	A integração operacional, cooperação e aperfeiçoamento da atuação dos agentes que compõem o NICS, sob a orientação estratégica da Controladoria-Geral do Estado.											
Processo	Estimular a interação entre os agentes, visando o aprimoramento das ações realizadas pelo NICS.											
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024 e Resolução CGE nº 55/2021											
Prazos	Até 31 de dezembro de 2024											
Investimento	12 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.1.1	Recepção e junção dos planos de trabalho propostos pelos agentes do NICS.											
Processo	Recepcionar os planos de trabalhos dos três agentes do NICS, encaminhar o protocolado para aprovação do gestor, acompanhar a publicação no site institucional do órgão e remeter o protocolado com a comprovação da publicação no Diário Oficial do Estado para a CGE.											
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024 e Resolução CGE nº 55/2021											
Prazos	Até 23 de fevereiro de 2024											
Investimento	2 horas/ homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.1.2	Garantir o cumprimento pelos agentes das instruções normativas da Controladoria-Geral do Estado.											
Processo	Divulgar aos agentes as instruções normativas provenientes da CGE, colaborando para assegurar a integral observância e execução destas diretrizes.											
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024 e Resolução CGE nº 55/2021											
Prazos	Até 31 de dezembro de 2024											
Investimento	6 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.1.3	Integração das ações planejadas individualmente pelos agentes e o encaminhamento para aprovação da alta administração.											
Processo	Proporcionar a integração e encaminhamento para aprovação ou ciência do gestor das atividades realizadas pelos agentes do NICS.											
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024 e Resolução CGE nº 55/2021											
Prazos	Até 31 de dezembro de 2024											
Investimento	4 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.2	A coordenação de atividades que exijam ações integradas dos agentes componentes do Núcleo;											
Processo	Coordenar as atividades demandas aos agentes do NICS visando a uniformização e o cumprimento das mesmas.											
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024 e Resolução CGE nº 55/2021											
Prazos	Até 31 de dezembro de 2024											
Investimento	6 horas/ homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.3	A promoção de reuniões periódicas com a finalidade de alinhar e planejar as ações de competência dos NICS.											
Processo	Realizar reunião trimestral entre os agentes que integram o NICS para alinhamento das atividades e apoio no que for necessário.											
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024 e Resolução CGE nº 55/2021											
Prazos	Até 31 de dezembro de 2024											
Investimento	6 horas/ homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.4	O encaminhamento das solicitações referentes às necessidades de materiais, equipamentos e ferramentas de trabalho necessários para a realização das atividades dos NICS.											
Processo	Realizar os pedidos de material para uso dos integrantes do NICS pelo sistema GMS, e as demais solicitações encaminhar conforme as normativas internas.											
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024 e Resolução CGE nº 55/2021											
Prazos	Até 31 de dezembro de 2024											
Investimento	6 horas/ homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 1.5	O acompanhamento de atos normativos pertinentes à atuação do NICS e a consequente cientificação aos agentes do NICS.											
Processo	Realizar o acompanhamento de atos normativos publicados no Diário Oficial pertinentes à atuação do NICS e informar aos demais agentes.											
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024 e Resolução CGE nº 55/2021											
Prazos	Até 31 de dezembro de 2024											
Investimento	6 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 2.1	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Reteste II - Fase inicial. Apresentação para alta administração											
Processo	Agendar e participar de reunião com a alta gestão do órgão.											
Motivação	Inciso II do art. 2º da IN CGE 04/2024 e Resolução CGE nº 55/2021											
Prazos	Até 31 de maio de 2024											
Investimento	2 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 2.2	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Reteste II - Fase inicial. Apresentação para os servidores											
Processo	Agendar e participar da apresentação do Programa de Integridade e Compliance para os servidores.											
Motivação	Inciso II do art. 2º da IN CGE 04/2024 e Resolução CGE nº 55/2021											
Prazos	Até 28 de junho de 2024											
Investimento	3 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 2.3	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Reteste II - Fase inicial. Entrega das Urnas.											
Processo	Acompanhar a entrega da urna física, verificando espaço físico adequado, Termo de Cessão de Uso Temporário de Bens correspondente, Lista de Presença e Relatórios Documentados de abertura e de fechamento da urna, além de verificação de registros fotográficos, conforme estabelecido no Manual do agente de Compliance											
Motivação	Inciso II do art. 2º da IN CGE 04/2024 e Resolução CGE nº 55/2021											
Prazos	Até 31 de maio de 2024											
Investimento	6 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 3.1	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Reteste II - Fase Operacional. Coleta de dados – Análise do Controle Interno.											
Processo	Solicitar ao agente de Controle Interno do órgão os relatórios enviados à alta administração do órgão e suas respostas nos últimos 6 meses.											
Motivação	Inciso II do art. 2º da IN CGE 04/2024 e Resolução CGE nº 55/2021											
Prazos	Até 31 de maio de 2024											
Investimento	4 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 3.2	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Reteste II Fase Operacional. Coleta de dados – Análise dos Canais de Ouvidoria.											
Processo	Solicitar ao agente de Ouvidoria do órgão os relatórios enviados à alta administração do órgão e suas respostas nos últimos 6 meses.											
Motivação	Inciso II do art. 2º da IN CGE 04/2024 e Resolução CGE nº 55/2021											
Prazos	31 de maio de 2024.											
Investimento	4 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 3.3	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional. Coleta de dados – Análise das Urnas Físicas e Urnas online											
Processo	Coleta e análise dos formulários provenientes das urnas.											
Motivação	Inciso II do art. 2º da IN CGE 04/2024 e Resolução CGE nº 55/2021											
Prazos	Até 28 de junho de 2024											
Investimento	4 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 3.4	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Reteste II - Fase Operacional. Entrevistas de Compliance											
Processo	Realizar entrevistas com os servidores da instituição conforme agendamento prévio com cada setor, conforme estabelecido no Manual do agente de Compliance											
Motivação	Inciso II do art. 2º da IN CGE 04/2024 e Resolução CGE nº 55/2021											
Prazos	Até 30 de agosto de 2024											
Investimento	160 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 3.5	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Reteste II - Fase Operacional. Identificação dos riscos e registro no e-CGE											
Processo	Após colher as informações, os agentes de Compliance devem fazer uma análise criteriosa, identificando os riscos e vulnerabilidades do órgão.											
Motivação	Inciso II do art. 2º da IN CGE 04/2024 e Resolução CGE nº 55/2021											
Prazos	Até 30 de setembro de 2024											
Investimento	80 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 3.6	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional. Validação dos riscos na Coordenadoria de Integridade e Compliance											
Processo	Encaminhar a Planilha de riscos para CIC para validação.											
Motivação	Inciso II do art. 2º da IN CGE 04/2024 e Resolução CGE nº 55/2021											
Prazos	Até 31 de outubro de 2024											
Investimento	12 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 3.7	Implementação do Programa de Integridade e Compliance – Fase Operacional. Avaliação do risco e geração da matriz de risco no e-CGE											
Processo	Os riscos devem ser avaliados de forma quantitativa, considerando a probabilidade de ocorrerem e o impacto que podem causar no órgão											
Motivação	Inciso II do art. 2º da IN CGE 04/2024 e Resolução CGE nº 55/2021											
Prazos	Até 31 de outubro de 2024											
Investimento	36 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 3.8	Entrevista com a autoridade máxima da entidade											
Processo	Apresentar a lista geral de riscos corrigida à autoridade máxima do órgão ou entidade que, por meio de uma entrevista, tomará conhecimento dos riscos mapeados na instituição e atribuirá uma nota quantitativa para o impacto dos riscos, considerando os parâmetros de avaliação de 1 a 10, conforme estabelecido no Manual do agente de Compliance											
Motivação	Inciso II do art. 2º da IN CGE 04/2024 e Resolução CGE nº 55/2021											
Prazos	Até 29 de novembro de 2024											
Investimento	8 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 3.9	Gerar a matriz de risco, de acordo com a nota de impacto atribuída pelo gestor.											
Processo	As novas avaliações de impacto, que a autoridade máxima atribuir aos riscos, gerarão uma nova Matriz de Risco conforme a perspectiva do gestor.											
Motivação	Inciso II do art. 2º da IN CGE 04/2024 e Resolução CGE nº 55/2021											
Prazos	Até 29 de novembro de 2024											
Investimento	3 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 3.10	Elaborar o Plano de Integridade - Reteste											
Processo	Reuniões para elaboração do Plano de Integridade											
Motivação	Inciso II do art. 2º da IN CGE 04/2024 e Resolução CGE nº 55/2021											
Prazos	Até 29 de novembro de 2024											
Investimento	8 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 4.1	Elaborar Relatórios Parcial desempenho na execução das atividades propostas no presente plano de trabalho.											
Processo	Elaboração de relatório parcial referente às execuções de atividades à Coordenadoria de Integridade e Compliance											
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024 e Resolução CGE nº 55/2021											
Prazos	Até 14 de junho de 2024											
Investimento	8 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 4.2	Elaborar Relatórios Anual desempenho na execução das atividades propostas no presente plano de trabalho.											
Processo	Elaboração de relatório anual referente às execuções de atividades à Coordenadoria de Integridade e Compliance											
Motivação	Inciso I do art. 2º da IN CGE 04/2024 e Resolução CGE nº 55/2021											
Prazos	Até 31 de dezembro de 2024											
Investimento	8 horas/homem											

Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Atividade 5.1	Acompanhar e auxiliar a elaboração do código de ética da entidade após a aprovação do Plano de Integridade.											
Processo	Agendar e participar de reunião com o gestor máximo do órgão para estabelecer o processo e diretrizes para elaboração do Código de Ética da CGE											
Motivação	Inciso III do art. 2º da IN CGE 04/2024											
Prazos	Até 30 de abril de 2024											
Investimento	8 horas/homem											

VII. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do agente de Compliance da Casa Civil para o exercício de 2024. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.